



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3000– Ano 13 Terça-feira 21 de Junho de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Atos.....	9
Edital de Citação.....	12
Editais.....	12
Edital de Notificação.....	46
Atas.....	46
Aviso de Licitação.....	50
Aviso de Remarcação.....	50
Relação dos Aprovados no Processo Seletivo das Bolsas de Estudo do Programa Minha Chance - PMC.....	51

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1002/22, de 2 de junho de 2022.

Dispõe sobre o Plano de Capacitação Orientada, institui a Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

Considerando o disposto no art. 39, §2º da Constituição Federal, que estabelece a manutenção de escolas de governo pelos entes federados para formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;

Considerando o teor do capítulo IV, Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº 13, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a responsabilidade da Administração Pública em assegurar a qualificação profissional de seus servidores, de maneira periódica, para o aprimoramento do serviço público;

Considerando a Lei Complementar nº 447, de 21 de dezembro de 2021, que revoga o §4º do art. 11 da Lei Complementar nº 13, de 20 de dezembro de 1999, justificando que o município está implementando o Modelo de Excelência em Gestão e, entre as metas, prevê a criação de um Programa de Capacitação Orientada;

Considerando o inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.307, de 02 de maio de 2002, que menciona a criação de um Centro de Formação Continuada para o aperfeiçoamento em cursos ou grupos de pesquisa, para os profissionais da rede pública municipal integrado ao Sistema Municipal de Educação;

Considerando que a Capacitação Permanente e Orientada promoverá o desenvolvimento do servidor e, desta forma, elevará a produtividade de suas tarefas entregando à população serviços públicos com qualidade; e

Considerando que a instituição de um Programa de Capacitação Orientada constitui como prioridade estabelecida por esta Administração Pública Municipal para o aperfeiçoamento, qualificação e atualização dos servidores com o objetivo de modernizar a gestão;

DECRETA:

CAPÍTULO I PLANO DE CAPACITAÇÃO ORIENTADA

Art.1º Este Decreto dispõe sobre o Plano de Capacitação Orientada, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único Para consecução da Política a que se refere o *caput* deste artigo, fica instituída a Escola Municipal de Governo (EMG), no conceito de Escola Corporativa de Governo, vinculada à Secretaria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o presente Decreto, com o objetivo de estabelecer medidas de aperfeiçoamento, qualificação, atualização, capacitação e competência dos servidores públicos Municipais.

Art.2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Capacitação: processo permanente de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

II - Capacitação Orientada: processo formativo de aprendizagem contínua para promover o desenvolvimento do servidor por meio de competências, habilidades e atitudes necessárias para aprimorar o serviço público municipal;

III - Gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

IV - Modalidades de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração Pública Municipal; e

V - Aprimoramento: processo de aprendizagem, com o propósito de aprofundar conhecimentos e complementar a formação profissional do servidor público municipal.

Art.3º São diretrizes do Programa de Capacitação Orientada:

I - Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento das competências institucionais e individuais a partir das possibilidades formativas ofertadas pela Administração Pública Municipal (internas) ou autorizadas pela Comissão de Gestão de Formação Orientada (externas), conforme critérios a serem definidos posteriormente;

II - Promover o acesso de todos os servidores a atividades de capacitação, introdutórias e de formação contínua em relação às atividades-meio e às atividades-fim da administração Pública Municipal, de acordo com as áreas de atuação;

III - Proporcionar a capacitação gerencial do servidor e a sua qualificação para o exercício de atividades como direção, gerência, coordenação, supervisão, consultoria e assessoramento;

IV - Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelos próprios órgãos e entidades municipais, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;

V - Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

VI - Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;

VII - Elaborar o Plano de Capacitação Orientada da Prefeitura Municipal de Criciúma, a ser atualizado periodicamente, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas, a partir das demandas elencadas pelos setores;

VIII - Promover, entre os servidores, ampla divulgação das oportunidades de capacitação; e

IX - Oferecer e garantir cursos de capacitação introdutórios, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público municipal, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.

CAPÍTULO II

DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO (EMG) DE CRICIÚMA

Seção I

Definição

Art.4º São consideradas Escolas de Governo as instituições destinadas, precipuamente, à capacitação e ao desenvolvimento de servidores públicos, incluídos na estrutura da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único As Escolas de Governo contribuem para a identificação das necessidades de capacitação dos órgãos e das entidades, que deverão ser consideradas na programação de suas atividades.

Seção II

Dos Objetivos

Art.5º A Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma atuará no planejamento, execução e avaliação de atividades relacionadas à formação, ao aperfeiçoamento, à atualização e ao desenvolvimento dos servidores públicos municipais, objetivando:

- I - Melhorar o desempenho e eficiência dos servidores na execução das tarefas administrativas e prestação dos serviços públicos;
- II - Promover o desenvolvimento de habilidades, atitudes e competências dos servidores para aprimoramento profissional em sua área de formação de acordo com as melhores práticas de recursos humanos;
- III - Definir as melhores estratégias para a resolução de problemas coletivos por meio de políticas públicas;
- IV - Desenvolver as estruturas organizacionais das unidades que compõem a Administração Pública Municipal; e
- V - Promover a racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Seção III

Das Atribuições

Art.6º Para a consecução dos seus objetivos, a Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma terá como atribuições:

- I - Organizar e implementar programas e projetos de capacitação, educação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
- II - Consolidar um programa permanente de capacitação e qualificação profissional e gerencial para todos os níveis hierárquicos;
- III - Levantar periodicamente informações e promover estudos sobre as necessidades dos quadros e recursos humanos do município visando ampliar a eficiência da Administração Pública Municipal;
- IV - Orientar órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta no levantamento das necessidades de capacitação;
- V - Articular parcerias e cooperação, estimulando intercâmbios com organizações municipais, estaduais, federais e internacionais em matéria de seu interesse, como centros de treinamento, escolas de governo, empresas, centros de pesquisa e universidades, voltadas à geração de conhecimento e adoção de práticas inovadoras na gestão pública;
- VI - Criar um banco de Experiências de Gestão Pública a fim de disseminá-las aos servidores para inspirar a tomada de decisão, a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas com base em boas práticas de gestão já realizadas;
- VII - Contribuir com o aprimoramento dos servidores municipais, buscando parcerias para viabilizar cursos de capacitação orientada e de pós-graduação em temas relacionados à gestão pública;
- VIII - Fomentar os cursos de especialização ofertados pelo polo de Criciúma da Universidade Aberta do Brasil (UAB) aos servidores municipais, buscando fomento para a abertura de novos cursos; e
- IX - Acompanhar os programas de capacitação destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, assumindo sua gerência gradativamente.

Parágrafo único Para o desempenho de suas atribuições fica a Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma autorizada a firmar Convênios visando à realização de programas conjuntos com entidades congêneres de outras unidades da Federação e com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de ensino, treinamento, desenvolvimento, extensão ou pesquisa.

Art.7º A Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma terá autonomia para decidir sobre a priorização das necessidades de desenvolvimento de competências específicas, bem como para planejar, organizar e executar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais e finalísticas da Administração Pública Municipal.

Seção IV

Da Estrutura de Funcionamento

Art.8º A Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma será constituída por:

I - Um Orientador Pedagógico;

II - Comissão de Gestão de Formação Orientada (CGFO) - Decreto SG/nº 812/22 e suas alterações; e

IV - Articuladores de Formação, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

- a) Secretaria Geral;
- b) Gerência de Gestão de Pessoas;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Procuradoria Geral do Município;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
- i) Diretoria de Comunicação (DECOM);
- j) Diretoria de Logística (DL);
- k) Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI);
- l) Diretoria de Trânsito e Transporte (DTT);
- m) Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
- n) Casa do Empreendedor;
- o) Defesa Civil;
- p) Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma (DMA);
- q) Fundação Municipal dos Esportes (FME); e
- r) Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

§1º O Orientador Pedagógico tem por atribuição estabelecer as diretrizes e coordenar as ações de capacitação, internas e externas, acompanhando-as avaliando-as, adotando as providências que se fizerem necessárias para o desenvolvimento das atividades da Escola Municipal de Governo (EMG) do Município de Criciúma;

§2º A Comissão de Gestão de Formação Orientada (CGFO) - Decreto SG/nº 812/22 e suas alterações, terá como atribuição elaborar o Plano de Capacitação dos Servidores, a partir das necessidades elencadas pelas Secretarias, Diretorias, Órgãos e Fundações da Administração Pública Municipal, e acompanhar o desenvolvimento das atividades da Escola Municipal de Governo (EMG); e

§3º Os Articuladores de Formação terão por atribuição auxiliar o Orientador Pedagógico na definição das diretrizes formativas, no levantamento de demandas, na divulgação das ações, no acompanhamento e na avaliação das ações de capacitação.

Art.9º O Orientador Pedagógico estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dedicar-se-á exclusivamente à coordenação da Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma.

Art.10. A Comissão de Gestão de Formação Orientada (CGFO) e os Articuladores de Formação exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e serão consideradas prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11. A Secretaria Municipal Geral expedirá as normas necessárias para execução deste Decreto.

Art.12. O Orientador Pedagógico e a Comissão de Gestão de Formação Orientada elaborarão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto, o Regimento Interno da Escola Municipal de Governo (EMG) de Criciúma, o qual será ratificado pelo Secretário Geral e publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma.

Art.13. Os programas de treinamento e aperfeiçoamento que compõem o Plano de Capacitação Orientada serão cumpridos mediante execução direta pela Escola Municipal de Governo (EMG) do Município de Criciúma ou execução indireta, conveniada ou contratada.

Art.14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 2 de junho de 2022

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

GDSS/cbm

DECRETO SG/Nº 1040/22, de 13 de junho de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 640743/2022, para apurar possível abandono de cargo referente o servidor L.M.G, matrícula 45.381 lotado na Diretoria de Trânsito e Transporte.

Art.2º Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

I- DAIANA SILVEIRA COLOMBO, Orientadora Pedagógica, matrícula 54.567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Presidente da Comissão.

II- MÁRCIA FRANCISCA MENDES, professora, matrícula 51.177, representante do SISERP, membro;

III- SOLANGE CASTAGNEL, fonoaudióloga, matrícula 55.054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro;

Art.3º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Criciúma, 13 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1042/22, de 13 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, José Mauro Moraes dos Santos, a pedido, do cargo de Médico ESF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 641821/2022,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 15 de junho de 2022, **JOSE MAURO MORAES DOS SANTOS**, matricula nº 56.558, do cargo de provimento efetivo de Médico ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 06/05/2016 pelo Decreto nº 760/16.

Criciúma, 13 junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm



DECRETO SG/nº 1043/22, de 13 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, Elvis Generoso de Oliveira Correia, a pedido, do cargo de Agente de Fiscalização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 641767/2022,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 24 de junho de 2022, **ELVIS GENEROSO DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº 45.122, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Diretoria de Trânsito e Transporte- DTT, nomeado em 05/01/2011 pela Portaria nº 006/2011.

Criciúma, 13 junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1070/22, de 20 de junho de 2022.

Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a informação de servidoras afastadas, conforme informação relatada no Memorando n. 1850/2022/SMS que instruem o Processo Administrativo n. 641335;

CONSIDERANDO que a legislação municipal dispõe sobre a contratação nas hipóteses de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público para a prestação e manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde, bem como o dever de agir do Estado no tocante ao atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º, IV da Lei Municipal n. 6856/2017 considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 já foram chamados e não há candidatos aptos para a contratação temporária e,

CONSIDERANDO que o art. 4º-B da Lei 6.856/2017 autoriza a contratação direta quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de 3 (três) higienizadores, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º O contrato de trabalho será regido pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cbm

DECRETO SG/nº 1071/22, de 20 de junho de 2022.

Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a informação de servidoras afastadas, conforme informação relatada no Memorando n. 1119/2022/SMS que instruem o Processo Administrativo n. 641332;

CONSIDERANDO a instituição do programa federal *Saúde na Hora* lançado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (Saps/MS) em maio de 2019 e que passou por atualizações com a publicação da Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o programa viabiliza o custeio aos municípios para implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO que o objetivo do Programa *Saúde na Hora* busca ampliar o acesso e a cobertura aos serviços de Atenção Primária à Saúde por meio do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Saúde da Família (USF) em horário estendido, reduzir custos em outros níveis de atenção, diminuir filas em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares, bem como dar suporte aos municípios para o enfrentamento do coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que às disposições gerais sobre o programa, modalidades, critérios para o recebimento do incentivo, bem como suspensão do recurso, ações e serviços ofertados pode ser consultado por meio do link <https://aps.saude.gov.br/ape/saudehora/incentivo>

CONSIDERANDO que o programa Saúde na Hora conta com a possibilidade de adesão em quatro tipos de formato de funcionamento em horário estendido, sendo: USF com 60 horas semanais, USF com 60 semanais horas com Saúde Bucal, USF com 75 horas semanais com Saúde Bucal e USF ou UBS com 60 horas semanais;

CONSIDERANDO que a legislação municipal dispõe sobre a contratação nas hipóteses de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público para a prestação e manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde, bem como o dever de agir do Estado no tocante ao atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO à realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação em processo seletivo vigente e,

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º, IV da Lei Municipal n. 6856/2017 considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em decorrência de afastamento ou licença de servidores.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 1 (um) técnico de enfermagem (ESF), aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 641332.

Art.2º O contrato de trabalho será regido pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cbm

DECRETO SG/Nº 1080/22, de 20 de junho de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 642314/2022, para apurar possível infração referente ao servidor F.L.M, matrícula 56.159 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

IV- DAIANA SILVEIRA COLOMBO, Orientadora Pedagógica, matrícula 54.567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Presidente da Comissão.

V- MÁRCIA FRANCISCA MENDES, professora, matrícula 51.177, representante do SISERP, membro;

VI- SOLANGE CASTAGNEL, fonoaudióloga, matrícula 55.054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro;

Art.3º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Criciúma, 20 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/Nº 1081/22, de 20 de junho de 2022.

Determina afastamento do servidor do cargo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 012/1999,

DECRETA:

Art.1º A Comissão Processual Disciplinar, nomeada pelo Decreto SG/1080/22, determina afastamento cautelar do servidor **F.L.M**, matrícula nº 56.159, de seu cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O afastamento iniciará a partir da ciência do servidor, sem prejuízo a remuneração, pelo prazo de até 60 dias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 062, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 640488/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido

a partir de 26 de maio de 2022, **RICARDO DAVID MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 57.639, do cargo de provimento efetivo de Professor III de Matemática, nomeado em 22/04/2022 pelo Ato nº 027/22.

Criciúma, 17 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

ATO Nº 063, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 028/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 028, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Abril de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 24 de Maio de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
3438	NELSON CASAGRANDE	FISCAL GERAL NÍVEL MÉDIO

Criciúma, 21 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cbm

ATO Nº 064, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 044/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 044, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de Maio de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 14 de Junho de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
2399	MARIANA FELTRIN CANEVER	MÉDICO VETERINÁRIO
4483	ROBSON LAZZARIM GAMBALONGA	MOTORISTA
3880	ALEXSANDRO DE FREITAS SIMAO	SUBCONTADOR

Criciúma, 21 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cbm

ATO Nº 065, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia candidatos do Edital nº 001/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1730/2021 de 27/12/2021, retificado pelo Decreto SG/nº 089/2022 de 18/01/2022, resolve:

NOMEAR,

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

FISCAL GERAL NÍVEL MÉDIO

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
1848	PEDRO AFONSO CARDOSO MANARIN	4

MÉDICO VETERINÁRIO

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
2997	NATALIA PRADO TORRES	3

MOTORISTA

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
323	DANIEL FARIAS	13

SUBCONTADOR

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
1379	ELLEN KATHLEN TEIXEIRA	5

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 21 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cbm

ATO Nº 066, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Torna sem efeito o Ato nº 02/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 042, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de Maio de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 07 de Junho de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
238462	MINEIA CUNHA	HIGIENIZADOR
244919	TOMAZ DE OLIVEIRA	HIGIENIZADOR

Criciúma, 21 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cbm

ATO Nº 067, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia candidatos do Edital nº 024/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

NOMEAR,

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

HIGIENIZADOR

2 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
239933	MARIELE TEREZA DA SILVA	15
238558	KELLY STASIACKI RODRIGUES	16

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de

mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 21 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cbm

Edital de Citação

Governo Municipal de Criciúma

COMISSÃO PROCESSUAL DISCIPLINAR PERMANENTE, NOMEADA PELO DECRETO 946/21

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2022 – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSUAL DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das suas atribuições, cita o servidor, em face da abertura do Processo Administrativo de nº 640743/22, **LEANDRO MEDEIROS GONÇALVES**, matrícula nº **45.381**, para comparecer perante esta Comissão, na Prefeitura Municipal de Criciúma, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma-SC, para tomar ciência do fato que lhe é imputado, previsto no art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 012, no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 177, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 012, de 20 de Dezembro de 1999, ficando assegurados à ampla defesa e o contraditório.

Criciúma, 13 de junho de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Editais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 0209/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VANIO ANTONIO SACHET

CNPJ/CPF: **907.439.209-10**

Ofício: **1294/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 80 metros da Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 14.089 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023859**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0210/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ADELINO PORZISKI

CNPJ/CPF: **565.907.259-34**Ofício: **1218/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Otávio Dassoler, Bairro Linha Cabral, registrado sob a matrícula nº 71.316, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023122**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0211/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: MARIO EMILIO CASAGRANDE

CNPJ/CPF: **398.494.909-00**Ofício: **1089/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 485 metros da Rua Caetano Casagrande, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 43.507, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022165**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0212/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: SILEZIO FURMANSKI

CNPJ/CPF: **614.025.759-04**Ofício: **1221/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Francisco Novacoski, Bairro Linha Cabral, registrado sob a matrícula nº 69.296, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023132**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0213/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SERGIO FURMANSKI

CNPJ/CPF: **473.915.379-34**

Ofício: **1222/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Francisco Novacoski, Bairro Linha Cabral, registrado sob a matrícula nº 69.297, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023136**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0214/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARLENE FUMANSKI PUZISKI

CNPJ/CPF: **807.463.309-87**

Ofício: **1223/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Francisco Novacoski, Bairro Linha Cabral, registrado sob a matrícula nº 69.298, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023138**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0215/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ZELIA MARTINELLO VIEIRA

CNPJ/CPF: **144.768.869-49**

Ofício: **1224/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia CRI 280, Bairro Capão Bonito, registrado sob a matrícula nº 21.485, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012 no cadastro imobiliário sob o nº **1022991**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0216/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA SALETE FURLANETTO MIRANDA

CNPJ/CPF: **456.144.159-04**

Ofício: **1052/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Primeira Linha Pontilhão, registrado sob a matrícula nº 42.651, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022058**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0217/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: PIERINA FERRO VITALLI

CNPJ/CPF: **416.224.569-04**Ofício: **1059/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Archimedes Napolini, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 56.771, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022099**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0218/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: CRISTINA DAS GRAÇAS FERRO MINATTO

CNPJ/CPF: **861.800.539-87**Ofício: **1060/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Archimedes Napolini, Bairro Archimedes Napolini, registrado sob a matrícula nº 56.772, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022100**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0219/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JOSE SILVA COSTA

CNPJ/CPF: **461.206.969-20**Ofício: **1071/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 340 metros da Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 68.914, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022090**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0220/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOAO POSSAMAI

CNPJ/CPF: **105.950.749-87**

Ofício: **1266/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Imigrante João Cechinel, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 29.519, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023890**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0221/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOAO PAULO PERUCH

CNPJ/CPF: **040.353.459-38**

Ofício: **1208/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua 1173, Bairro Mãe Luzia, registrado sob a matrícula nº 16.271 (2º Ofício Do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma), está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **1022725**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0222/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: IDALINO FENALI

CNPJ/CPF: **341.200.419-72**

Ofício: **1275/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 6.489 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023867**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0223/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: RINALDO FENALI

CNPJ/CPF: **179.364.629-53**

Ofício: **1277/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 6.487 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023869**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0224/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: IDALINO FENALI

CNPJ/CPF: **341.200.419-72**

Ofício: **1268/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 6.496 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023874**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0225/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: IDALINO FENALI

CNPJ/CPF: **341.200.419-72**

Ofício: **1269/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 6.497 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023875**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0226/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: EVERALDO FENALI

CNPJ/CPF: **987.684.509-82**Ofício: **1273/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 7.918 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023885**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0227/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ZORAIDE GHISLERI FENALI

CNPJ/CPF: **018.537.859-54**Ofício: **1278/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Fenali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 6.485 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023870**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0228/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: MURIALDO PAVEI

CNPJ/CPF: **908.948.399-34**Ofício: **1246/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, registrado sob a matrícula nº 45.718, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023940**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0229/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MURIALDO PAVEI

CNPJ/CPF: **908.948.399-34**

Ofício: **1247/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, registrado sob a matrícula nº 66.037, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023939**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0230/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VALDECIR JOSE PETERLE

CNPJ/CPF: **437.772.109-78**

Ofício: **1250/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Lorenço Pazeto, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 12.169 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 no cadastro imobiliário sob o nº **1023929**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0231/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: CARLOS VITORIO PETERLE

CNPJ/CPF: **506.926.409-59**

Ofício: **1252/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Lorenço Pazeto, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 6.008 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 no cadastro imobiliário sob o nº **1023911**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0232/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VILSON BROLEZE

CNPJ/CPF: **428.624.770-87**

Ofício: **1258/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 70 metros da Rua Amarante Nunes, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 6.788, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 no cadastro imobiliário sob o nº **1023886**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0233/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SILVIA SALVADOR DO PRADO

CNPJ/CPF: **030.233.869-19**Ofício: **1260/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Salvador, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 80.166, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023912**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0234/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ARLETE ROSSO BOTEON

CNPJ/CPF: **823.627.189-72**Ofício: **1238/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 565 metros da Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 48.515, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1022875**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0235/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: MARIA JOSE CIZESKI FORMANSKI

CNPJ/CPF: **813.728.509-10**Ofício: **1205/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Leonardo Bialeck, Bairro Linha Batista, registrado sob a matrícula nº 27.088, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022867**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0236/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JORGE TIBINCOSKI

CNPJ/CPF: **497.866.609-00**

Ofício: **1297/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 26.353 do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023889**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0237/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ANTONINA ZANETTE DE COSTA

CNPJ/CPF: **019.585.659-70**

Ofício: **1244/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 150 metros da Rodovia CRI 496, Bairro Vila São Domingos, registrado sob a matrícula nº 32.742 (Ofício, Registro de Imóveis e Protestos em Geral da Comarca de Araranguá), está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023895**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0238/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: CARMEM ZACCARON JUSTINO

CNPJ/CPF: **645.365.489-04**

Ofício: **1225/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-443, Bairro Demboski, registrado sob a matrícula nº 43.541 do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023003**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0239/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ADRIANA WARMELING ROCHA

CNPJ/CPF: **020.796.149-24**

Ofício: **1226/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Pedro Dal-toé, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 99.403, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 184 de 21/06/2016 no cadastro imobiliário sob o nº **1023500**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0240/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ADRIANA WARMELING ROCHA

CNPJ/CPF: **020.796.149-24**Ofício: **1227/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Pedro Dal-toé, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 99.400, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 184 de 21/06/2016 no cadastro imobiliário sob o nº **1023490**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário da Fazenda**EDITAL 0241/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JANIRA MENDES ALANO

CNPJ/CPF: **027.894.419-10**Ofício: **1279/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC 443, Bairro Demboski, registrado sob a matrícula nº 99.364, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023878**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário da Fazenda**EDITAL 0242/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JOSE DALMOLIN NETTO

CNPJ/CPF: **135.280.689-49**Ofício: **1230/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei

Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Capão Bonito, registrado sob a transcrição nº 15.324, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012 no cadastro imobiliário sob o nº **1023397**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0243/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: CLAUDIO DAROLT

CNPJ/CPF: **378.837.479-91**

Ofício: **1272/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 68.911, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022091**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0244/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ZENIR DARIO DA SILVA

CNPJ/CPF: **461.454.789-34**

Ofício: **1074/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 92 metros da Rua Darci João Bianchini, Bairro Mina União, registrado sob a transcrição nº 17.217, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022065**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0245/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SERGIO LUIZ DE MEDEIROS

CNPJ/CPF: **221.457.029-20**

Ofício: **1077/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Frederico Zilli, Bairro Laranjinha, registrado sob a matrícula nº 34.513, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022007**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0246/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: NESTOR SALVADOR

CNPJ/CPF: **179.953.889-34**

Ofício: **1194/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Antônio Darós, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 26.822 (Registro de Imóveis da Comarca de Içara), está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1023937**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0247/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ROSA ROSSO

CNPJ/CPF: **376.523.629-20**Ofício: **1195/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 53.684, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1023643**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0248/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ANTONIO PIZZONI

CNPJ/CPF: **063.477.709-20**Ofício: **1199/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Mauro Bonfante, Distrito do Rio Maina, registrado sob a matrícula nº 36.202, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022862**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0249/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: CLAUDIO SELINGER

CNPJ/CPF: **105.952.879-72**Ofício: **1281/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei

Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC 443, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 46.590 do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023880**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0250/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: DALVA SELINGER GALANT

CNPJ/CPF: **823.729.779-20**

Ofício: **1284/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 490 metros da Rua São Cristóvão, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 76.637, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023884**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0251/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ANGELA MARIA SALVADOR

CNPJ/CPF: **910.348.509-97**

Ofício: **1261/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Avenida Julia Dagostim Rosso, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 80.373, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023914**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0252/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ESTEVAO RONCHI

CNPJ/CPF: **105.881.679-91**

Ofício: **1098/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 28.696, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022069**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0253/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MAGALLI ROSSO

CNPJ/CPF: **951.301.369-34**

Ofício: **1265/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Dagostim, registrado sob a matrícula nº 62.245, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023864**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0254/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: LUCIANO TIBINCOSKI

CNPJ/CPF: **375.562.829-53**Ofício: **1299/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-443, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 26.348 do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023887**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0255/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JAIRO DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: **813.740.979-34**Ofício: **1300/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-443, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 32.241 do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023888**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0256/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ANGELO OCTAVIO FERRO

CNPJ/CPF: **700.860.449-15**Ofício: **1301/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Archimedes Naspolini, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 56.769, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 no cadastro imobiliário sob o nº **1022290**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0257/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ANTONIO MATEUS

CNPJ/CPF: **077.563.729-72**

Ofício: **1304/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 578 metros da Rodovia Sebastião Toledo Dos Santos, Bairro São Marcos, registrado sob a matrícula nº 37.393, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 e lei nº 746 de 29/01/1970 no cadastro imobiliário sob o nº **1022291**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0258/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VALDIR TOPANOTTI

CNPJ/CPF: **179.409.589-68**

Ofício: **975/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia CRI 280, Bairro São Roque, registrado sob a matrícula nº 20.721, está parcialmente inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **706748**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0259/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: LUIZ DE LUCA

CNPJ/CPF: **448.153.289-00**

Ofício: **1037/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 128 metros da Rodovia Luiz Rosso, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 28.143, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 184 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022011**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0260/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JURLEI DOMINGUINI

CNPJ/CPF: **726.047.609-59**

Ofício: **1048/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Tranquilo Dalmolin, Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 43.050, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022009**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0261/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JANETE GALANT

CNPJ/CPF: 537.950.409-49

Ofício: 1145/2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-443, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 56.007, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022283**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0262/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: VALMIR GALANT

CNPJ/CPF: 298.635.119-00

Ofício: 1146/2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-443, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 56.010, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022282**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0263/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JOSE GALANT

CNPJ/CPF: 289.545.139-72

Ofício: 1148/2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-443, Bairro Vila

Selinger, registrado sob a matrícula nº 56.011, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022284**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0264/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: GILDO PUSISKI

CNPJ/CPF: **010.590.259-49**

Ofício: **1147/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-443, Bairro Vila Selinger, registrado sob a transcrição nº 28.420, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021396**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0265/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ISABEL PUZISKI RODRIGUES

CNPJ/CPF: **510.005.399-20**

Ofício: **1154/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Cristo Rei, Bairro Buenos Aires, registrado sob a matrícula nº 18.679, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022285**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0266/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: MARIA HELENA RODRIGUES SERAFIM

CNPJ/CPF: **416.669.179-15**Ofício: **1155/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Cristo Rei, Bairro Buenos Aires, registrado sob a matrícula nº 18.682, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022286**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0267/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: MARTA ZANATTA DALMARCO

CNPJ/CPF: **094.892.159-53**Ofício: **1156/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 142 metros da Rodovia Archimedes Napolini, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 37.138, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022281**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0268/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: LUIZ BOCIANOSKI

CNPJ/CPF: **319.162.280-20**Ofício: **1135/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Bairro Demboski, registrado sob a transcrição nº 5908, em nome de João Bocianoski, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei 3900 de 28/10/1999 e lei complementar nº 207 de 18/01/2017, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022002**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0269/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA DE JESUS FERNANDES

CNPJ/CPF: **298.283.419-72**

Ofício: **1138/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Sangão, registrado sob a matrícula nº 20.123, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022280**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0270/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA LUIZA FONTANA RODRIGUES

CNPJ/CPF: **245.347.739-00**

Ofício: **1101/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-2427-071 (CRI 455), Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 44.068, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022182**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0271/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOAO BONGIOLO

CNPJ/CPF: **077.308.969-15**

Ofício: **1139/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 52 metros da Rodovia João Cirimbelli, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 156, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022287**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0272/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ZENIR JOAO BORTOLIN

CNPJ/CPF: **378.512.259-49**

Ofício: **1140/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Sangão, registrado sob a matrícula nº 35.420, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022289**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0273/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ZENIR JOAO BORTOLIN

CNPJ/CPF: **378.512.259-49**Ofício: **1141/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 35.421, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022288**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0274/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: VERGINIO ASSIS GHEDIN

CNPJ/CPF: **893.827.149-87**Ofício: **1144/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia José Guedin Neto, Bairro Linha Anta, registrado sob a matrícula nº 19.244 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022274**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0275/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ADENIR ANA CECHINEL DAROS

CNPJ/CPF: **770.501.699-00**Ofício: **1126/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), Bairro Morro Albino, registrado sob a matrícula nº 82.078, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022276**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0276/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOSE EMILIO CASAGRANDE

CNPJ/CPF: **077.387.579-49**

Ofício: **1091/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 715 metros da Rua Caetano Casagrande, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 43.510, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022167**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0277/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ZELINDA PIROLA CASAGRANDE

CNPJ/CPF: **947.177.299-00**

Ofício: **1092/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 828 metros da Rua Caetano Casagrande, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 43.989, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022168**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0278/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ITAMAR GUISLON

CNPJ/CPF: **714.338.219-15**

Ofício: **1097/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 59.538, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022104**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0279/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: IDITE CASTAGNETTI ROSSO

CNPJ/CPF: **909.444.539-53**

Ofício: **1292/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, registrado sob a matrícula nº 69.290, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1023863**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0280/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: TEREZINHA TOPANOTTI DA SILVA

CNPJ/CPF: **303.463.479-04**Ofício: **1231/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia CRI 280, Bairro Capão Bonito, registrado sob a matrícula nº 62.323, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012 no cadastro imobiliário sob o nº **1022960**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário da Fazenda**EDITAL 0281/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: EDUARDO LUCA FERNANDES

CNPJ/CPF: **060.409.639-99**Ofício: **1291/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila Maria, registrado sob a matrícula nº 66.067 (Ofício, Registro de Imóveis e Protestos em Geral da Comarca de Araranguá), está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 183 de 21/06/2016 no cadastro imobiliário sob o nº **1023860**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário da Fazenda**EDITAL 0282/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ALDA SELINGER MACHINSKI

CNPJ/CPF: **639.292.959-20**Ofício: **1285/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 490 metros da Rua São Cristóvão, Bairro Vila Selinger, registrado sob a matrícula nº 76.636, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023883**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0283/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VILSON FORMANSKI

CNPJ/CPF: **719.201.379-04**

Ofício: **1216/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Francisco Novacoski, Bairro Linha Cabral, registrado sob a matrícula nº 46.439, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023017**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0284/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: IVO MENEGON

CNPJ/CPF: **063.436.439-15**

Ofício: **1211/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 7.191, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022870**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0285/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JAIR BRUNELLI

CNPJ/CPF: **398.560.039-20**

Ofício: **1210/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Lucas Peruchi, Bairro São Defende, registrado sob a matrícula nº 43.330, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022869**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0286/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: HILARIO EMILIO CASAGRANDE

CNPJ/CPF: **245.037.209-10**

Ofício: **1088/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 370 metros da Rua Caetano Casagrande, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 43.506, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022164**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 15 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

Edital de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES E DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA.

EDITAL Nº 012/VISA/2022 SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente, nos termos do art. 34, p. único, c/c art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 6.000/2011, fica **NOTIFICADO**, do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa para, que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento do valor, que poderá obter 20% (vinte por cento) de desconto do valor se este for pago em 20 (vinte) dias depois de notificado, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Poderá o infrator, no **prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão, interpor recurso à Procuradora-Geral do Município**, o qual poderá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária, na Rua Emílio Hulse, nº 2120, Santa Bárbara, CEP: 88804-120 Criciúma/SC, conforme art. 36, Lei nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
FARMACIA FARMAFÉ LTDA	22.508.857/0001-16	214/2021	214/2021
DECISÃO			
a) Pela aplicação da PENALIDADE DE MULTA , artigo 10, inciso III, no valor de 90,1 UFM's (noventa inteiros e um décimo de unidades fiscais do Município), conforme prevê o art. 11, inciso III da Lei Municipal 6.000/2011;			
b) INUTILIZAÇÃO dos medicamentos apreendidos por falta de escrituração.			

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, inciso II da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Criciúma/SC, 20 de junho de 2022

Atenciosamente,

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 059/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 632303)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica das Avenidas Dilnei Luiz Piovesan e Célio Grijó, numa extensão total de 1.005,91m, localizadas no bairro Cristo Redentor, município de Criciúma - SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às onze horas, do dia vinte, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da CONCORRÊNCIA Nº 059/PMC/2022, das empresas habilitadas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; JR CONSTRUÇÕES E

TERRAPLANAGEM LTDA e CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. A empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA se encontrava devidamente representada neste ato, e já credenciada na primeira sessão. Presente na sessão o Presidente do SETRANSC Sr. Lorisvaldo Piucco. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão e representante presente os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão e representante. Lidos em voz alta, constatou o seguinte valor:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$4.709.139,77
2ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$4.899.495,92
3ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$4.972.181,16

Não tendo mais atos a praticar, o(a) Presidente informou ao(s) presente(s) da SUSPENSÃO da sessão, para encaminhamento da(s) proposta(s) de preços ao órgão demandante, para ser(em) conferida(s) e analisada(s) pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

LORISVALDO PIUCCO - Presidente do SETRANSC

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA - DANIEL MAZUCO MARIOT - Representante Legal

ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 103/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 639303)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RETIFICAÇÃO DA ATA 01, DATADA DE 15/06/2022, DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação (1.121,00m) da Mina de Visitação Octávio Fontana, localizada no município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para retificação da ATA 01, datada de 15/06/2022. Abertos os trabalhos a Presidente da Comissão, Srtª Karina Três, comunicou que equivocadamente na Ata 01 de abertura do presente certame, ficou registrado a palavra HABILITAÇÃO, quando na verdade seria INABILITAÇÃO, pelo motivo não ter apresentado atestado para atendimento ao solicitado no subitem 2 do item 4.1.3.1 do edital. Portando, e, em tempo, **onde se lê:**.....a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – EPP**, **leia-se:** a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – EPP**. A Presidente ressalta que, a pesar do equívoco, o representante legal da empresa estava presente na sessão, e conseqüentemente sabedor da inabilitação, pelo fato acima exposto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (segunda-feira), aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 103/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 639303)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO(S) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE RAZÕES, ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES A PROCURADORIA GERAL.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação (1.121,00m) da Mina de Visitação Octávio Fontana, localizada no município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às dezesseis horas, do dia vinte, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para continuidade dos trabalhos com relação ao edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo(a) presidente da Comissão, ele(a) informou os membros da Comissão o recebimento do(s) Recurso(s) protocolado(s) através do processo administrativo nº 642269, pela empresa JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP, requerendo a sua habilitação. Em virtude da participação de somente uma empresa participando do presente processo, o prazo de contrarrazões torna-se dispensável. Diante disso a comissão encaminha o recurso de **RAZÕES** à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O(s) processo(s) administrativo(s) acima mencionado(s) fica(m) fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (segunda-feira), aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

OSMAR CORAL
Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 105/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº. 636397)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Concessão do Direito Real de Uso, a Título Oneroso, para exploração das dependências de 05 (cinco) Ginásios de Esporte, pertencentes ao patrimônio do município de Criciúma-SC, conforme Lei Complementar Municipal Nº. 439, de 16 de dezembro de 2021.

Às quatorze horas, do dia vinte, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para os procedimentos inerentes ao recebimento dos envelopes, abertura, processamento e julgamento do edital acima mencionado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srtª. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital a associação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO – CNPJ – 02.574.065/0001-76, e as pessoas físicas: JOÃO DA ROSA – CPF – 486.225.169-20; ANTÔNIO CIRICO DA SILVA – CPF – 494.706.559-15; GUILHERME CAMILO BARROS – CPF – 068.247.969-13; VAGNER TEODORO DUARTE – CPF – 837.995.839-04; HUGO SILVA NASCIMENTO – CPF – 590.888.692-00 e LUIZ GUSTAVO ROCHA – CPF – 063.786.029-21 sendo que todos estavam presentes e devidamente credenciados, com exceção da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO. Ato contínuo, a Presidente solicitou a separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Na sequência deu-se a abertura dos envelopes de nº 1 contendo a "Documentação de Habilitação", para conferência, análise e rubrica dos documentos pelas Comissão e representantes legais. Foi franqueada a palavra aos presentes onde a Sra. NATÁLIA ROCHA, representante do Sr. LUIZ GUSTAVO ROCHA, fez que constasse em ata que o proponente Srº JOÃO DA ROSA não apresentou o documento solicitado no subitem IV do item 8.3 - Certidão Negativa emitida pelo Estado. Que o Sr. VAGNER TEODORO DUARTE apresentou Certidão POSITIVA de Débito emitida pelo Município, descumprindo o subitem V do item 8.3.

Que o Sr. GUILHERME CAMILO BARROS apresentou a Certidão Negativa de Ação Cível emitida pelo Sistema Eproc, abrangendo tramitação de processos em aberto. Após conferência, verificou-se que além dos questionamentos apontados, o Sr. JOÃO DA ROSA não apresentou a Declaração de Parentesco conforme solicitado no subitem I do item 8.3.1. Que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO não apresentou o documento solicitado no subitem II do item 8.3 - Certidão Conjunta. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das Pessoas físicas: **ANTÔNIO CIRICO DA SILVA; HUGO SILVA NASCIMENTO e LUIZ GUSTAVO ROCHA** e pela **INABILITAÇÃO** da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO e das pessoas físicas **JOÃO DA ROSA; GUILHERME CAMILO BARROS e VAGNER TEODORO DUARTE**. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

JOÃO DA ROSA - CPF – 486.225.169-20**ANTÔNIO CIRICO DA SILVA** - CPF – 494.706.559-15**GUILHERME CAMILO BARROS** - CPF – 068.247.969-13**VAGNER TEODORO DUARTE** - CPF – 837.995.839-04**HUGO SILVA NASCIMENTO** - CPF – 590.888.692-00**LUIZ GUSTAVO ROCHA** - CPF – 063.786.029-21

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 117/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 640016)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO E CIENCIA DO BENEFICIO DA CONDIÇÃO DE EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de infraestrutura necessárias para construção da “RUA COBERTA” GIRO LODETTI, entre as ruas São José e Henrique Laje, no centro do Município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às nove horas, do dia vinte, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para análise e conferência das propostas de preços da Tomada de Preços nº 117/PMC/2022. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que após análise e conferência das planilhas orçamentárias pela servidora Engª Kátia Mª Smielevski Gomes pertencente ao quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, constatou que os preços ofertados pelas empresas licitantes, estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$ 1.313.784,11
2º	ENGENHARIA CASTANHEL LTDA	R\$ 1.321.071,58
3º	JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$ 1.325.000,00
4º	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 1.459.67430

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP, classificada em 3º lugar, é registrada em regime de EPP (Empresa de Pequeno Porte), portando, desta forma, pode se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Diante disso o representante legal da empresa JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP será notificada, para que, caso seja do seu interesse, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio de uma nova proposta acompanhada dos respectivos cronogramas, com valores abaixo do preço global ofertado pela 1ª (primeira) classificada, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação notificação (cópia desta Ata) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES Presidente	GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO Membro-Secretário	ANTONIO DE OLIVEIRA Membro
OSMAR CORAL Membro	LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO Membro	

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº637742)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de calhas e rufos, como também a manutenção corretiva e preventiva nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 04 de julho de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 17 DE JUNHO DE 2022.

VALMIR DAGOSTIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/PMC/2022

(Processos Administrativos n.º 639183)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de placas de metal e placas de inauguração de obras em atendimento a Administração Pública Municipal de Criciúma/SC., é feita a seguinte remarcação:

Devido à inconsistência dos itens na plataforma BLL, fica remarcada a data de abertura para dia 24/06/2022 às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 17 DE JUNHO DE 2022.

MAURÍCIO BACÍS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA

Relação dos Aprovados no Processo Seletivo das Bolsas de Estudo do Programa Minha Chance – PMC

Governo Municipal de Criciúma

RELAÇÃO OFICIAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA MINHA CHANCE – PMC – 2º SEMESTRE DE 2022

A Comissão de Seleção de Inscritos, designada pelo **Decreto SG/nº 881/22**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital nº **05/2022**, abaixo a relação dos candidatos Aprovados nas bolsas de estudo do Programa Minha Chance - PMC, para o segundo semestre de 2021

Nº	Acadêmico	Índice de Carência (IC)	Código	%	Valor da Bolsa no Semestre
1	Adrielle Brigido da Silva	5,83	201601209	50,00%	R\$ 3.748,68
2	Adrielle da Silva dos Santos	8,38	201602746	50,00%	R\$ 2.178,72
3	Adrienne Cristina Medeiros	12,8	202101001	50,00%	R\$ 2.730,99
4	Alexcia Da Rosa Floriano	5,83	201703202	50,00%	R\$ 5.110,05
5	Ana Carolina da Cunha	17,95	16020	50,00%	R\$ 3.230,76
6	Ana Julia Mizeeski Tibincoski	17,98	201703206	50,00%	R\$ 1.849,50
7	Ana Paula Tavares Manuel	17,08	201902573	50,00%	R\$ 3.170,46
8	Bianca Larissa Simões de Assis Alves	9,61	201506071	50,00%	R\$ 1.878,78
9	Danubia Aparecida Oliveira dos Santos	7,94	20170273	50,00%	R\$ 3.524,40
10	Emilly Mezari Margotti	17,21	202100687	50,00%	R\$ 3.235,92
11	Enelize Rocha dos Santos	16	942	50,00%	R\$ 2.802,15
12	Flavia Mendes Coral	6,67	10447	50,00%	R\$ 4.578,33
13	Gabriel Gilli Lima	23,15	12986	50,00%	R\$ 2.592,00
14	Gabriel Patricio	8,85	111116781	50,00%	R\$ 2.348,49
15	Gabriel Pereira Duarte	14,14	201900931	50,00%	R\$ 3.976,35
16	Jefferson Custodio da Rosa	14,33	202000872	50,00%	R\$ 3.195,99
17	Jeniffer Claudino Borges	7	202000684	50,00%	R\$ 2.307,66
18	Julia Rodrigues Moroso	26,44	202101496	50,00%	R\$ 2.670,30
19	Kethleen Marjorie Martins de Ávila	15,69	201505730	50,00%	R\$ 4.713,93
20	Marcelo Stano Domingos	15,63	201404125	50,00%	R\$ 2.164,02
21	Maria Julia Gava Triches	15,1	201801665	50,00%	R\$ 1.761,42
22	Taina Gonçalves Pereira	9,87	201504004	50,00%	R\$ 3.994,86
23	Tamires Rebelo Costa	15,93	201800478	50,00%	R\$ 4.905,36

Rafaela Figueiredo Correa - Conselho de Líderes da Faculdade ESUCRI

Kamila Cadorin Apolinario - Poder Executivo

Júlio César Kaminski - Câmara Municipal de Vereadores

Fernando Barros Martinhago - Faculdade ESUCRI

Reginaldo de Oliveira Bernardo - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma e Região

Daniel Frederico Antunes - União das Associações de Bairros de Criciúma